



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
59/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de Preços para aquisição de ventiladores, quadros brancos e mobiliário”.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
R\$ 1.475.864,93 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Processo Administrativo nº 3081/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“Registro de Preços para aquisição de ventiladores, quadros brancos e mobiliário”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.13.6. Análise Contábil Financeira

Tietê, 16 de setembro de 2025

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. "Registro de Preços para aquisição de ventiladores, quadros brancos e mobiliário".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e emergente de aquisição de ventiladores, quadros brancos e mobiliário escolar para atender adequadamente as Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Estes itens são essenciais para garantir ambientes escolares seguros, confortáveis e devidamente equipados, favorecendo as condições de ensino e aprendizagem para alunos, professores e demais profissionais da educação.

A aquisição escalonada, por meio do sistema de Registro de Preços, atende à dinâmica e variabilidade das demandas das unidades escolares, permitindo respostas rápidas às necessidades específicas, otimizando os recursos públicos e garantindo eficiência na gestão das compras.

3. DO MERMORIAL DESCRITIVO

3.1. Os itens deverão atender as especificações conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Descritivo	Estimado
1	Unidade	VENTILADOR TIPO PAREDE (oscilante) Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível em aço, Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	300



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Unidade	QUADRO BRANCO Quadro branco com superfície lisa, contínua e resistente, próprio para uso com marcadores à base d'água. A superfície deve ser confeccionada com material de alta durabilidade, revestida com laminado melamínico de alta pressão, ou equivalente, que permita escrita e fácil remoção da tinta, sem manchas ou sombras após a limpeza. O painel deverá ser produzido em MDF com espessura mínima de 9 mm, com moldura em alumínio anodizado na cor natural, com acabamento frisado, conferindo resistência mecânica, leveza e estética compatível com ambientes escolares e administrativos. A moldura deverá possuir espessura mínima de 15 mm nas laterais e 25 mm na parte frontal. O produto deve acompanhar suporte em alumínio ou material equivalente para apagador e marcador, com comprimento proporcional ao tamanho do quadro, variando entre 20 cm e 50 cm. Deverá ser fornecido com kit completo de instalação, contendo todos os itens necessários para a fixação segura em parede de alvenaria. Dimensões mínimas: Comprimento: 300 cm; Altura: 120 cm; Espessura do painel (MDF): 9 mm; Espessura da moldura: 15 mm (lateral) x 25 mm (frontal); Características Gerais: Superfície para uso com marcador à base d'água; Revestimento em laminado melamínico de alta pressão ou equivalente; Moldura em alumínio anodizado com acabamento frisado; Acompanha suporte para apagador e marcador (20 cm a 50 cm); Acompanha kit completo para fixação.	50
		CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (04 e 05 anos) Conjunto mobiliário infantil composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinado ao uso em ambiente escolar. O conjunto deverá atender aos requisitos de ergonomia, resistência, segurança e conforto, apropriado para uso contínuo por crianças, conforme normas técnicas aplicáveis. Mesa Infantil Escolar Tampo: Confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material equivalente, com acabamento lateral em fita de borda em PVC, garantindo maior durabilidade e segurança no uso infantil. Estrutura: Estrutura metálica em aço tubular com espessura mínima da parede de 1,20 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó, com cor a ser definida pela contratante.	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Conjunto	Pés: Equipados com ponteiros plásticos ou de borracha antiderrapantes, proporcionando aderência ao piso e evitando deslizamentos durante o uso. Medidas aproximadas da mesa: Altura: 0,59 m; Largura: 0,78 m; Comprimento: 0,78 m; Cadeiras Infantís Escolares (04 unidades); Assento e Encosto: Produzidos em polipropileno injetado de alta resistência, com acabamento liso e bordas arredondadas, adequadas ao uso infantil; Estrutura: Em aço tubular, com espessura mínima da parede de 1,50 mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Pés: Com ponteiros antiderrapantes em material plástico ou borracha, que garantem estabilidade e segurança. Medidas aproximadas da cadeira: Altura total: 0,65 m; Altura do assento: 0,35 m. Observações Gerais: O conjunto deverá apresentar acabamento de qualidade, livre de arestas ou saliências que possam oferecer risco ao usuário. Todos os materiais utilizados devem ser novos, sem uso anterior, e resistentes ao uso intenso em ambiente escolar. A tonalidade das cores da pintura será definida pela contratante no momento da contratação. O fornecedor deverá garantir que o produto atenda às normas técnicas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar infantil.	200
4	Conjunto	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (02 e 03 anos) Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras escolares infantís, confeccionados com materiais de alta resistência e acabamento apropriado para uso em ambiente escolar, proporcionando conforto, segurança e durabilidade. Mesa escolar infantil Tampo: Confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, resistente à umidade e de fácil higienização. Bordas: Acabamento em perfil de PVC tipo "T", colorido, garantindo proteção lateral e acabamento estético adequado. Estrutura: Em tubo de aço carbono seção quadrada 25 x 25 mm, espessura mínima de 1,20 mm; Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó, resistente à abrasão e corrosão. Dimensões da mesa (aproximadas): Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,80 m; Altura: 0,46 m (tamanho 1) ou 0,53 m (tamanho 2); Medidas do tampo: 80 cm x 80 cm. Cadeiras escolares infantís Assento e encosto: Confeccionados em MDF com espessura mínima de 9 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, com superfícies planas (reto), resistentes e fáceis de	200



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		limpar. Bordas: Assento e encosto com bordas cruas e lixadas, sem rebarbas, garantindo segurança no uso. Estrutura: Em tubo de aço carbono seção redonda de 7/8" (aproximadamente 22,2 mm), com espessura mínima de 1,06 mm. Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e resistente. Dimensões da cadeira (aproximadas): Largura total: 0,38 m; Profundidade total: 0,45 m; Altura do assento: 0,26 m (tamanho 1) ou 0,31 m (tamanho 2); Assento: 0,29 m x 0,27 m; Encosto: 0,29 m x 0,16 m; Composição do Kit: Cada conjunto deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, devem ser entregues devidamente montados.	
5	Unidade	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL Dimensões aproximadas (Comprimento x Largura x Altura): 1,32 m x 0,53 m x 0,135 m; Capacidade de carga: Suporta até 1 (uma) criança, com peso máximo de 80 kg; Estrutura: Confeccionada em alumínio tubular, resistente à corrosão e de fácil manutenção; Pés: Em polipropileno de alta resistência, com base estável; Revestimento/Tecido: Fibra sintética com revestimento em PVC, resistente à umidade, de fácil limpeza e secagem rápida. Observações: O produto deverá ser fornecido montado.	300



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Unidade	BEBÊ CONFORTO Assento de segurança infantil tipo "bebê conforto", adequado para recém-nascidos até crianças com peso de até 13 kg (Grupo 0+), conforme normas de segurança vigentes. Produto multifuncional, com estrutura leve, projetado para transporte seguro do bebê em automóveis, carrinhos compatíveis e também como cadeira de descanso. Modos de uso: Mínimo de 5 (cinco) funções, incluindo: modo fixo, modo balanço, transporte manual, instalação em carrinho compatível e uso em automóvel; Alça de transporte: com 4 (quatro) posições ajustáveis, conforme o modo de uso; Capota: Removível; Cinto de segurança: de 3 (três) pontos, com 2 (duas) posições de altura e ajuste de largura com botão frontal; Redutores de assento: Almofadas acolchoadas removíveis para recém-nascidos, com tecido extra macio; Protetores: protetores de ombro acolchoados; Revestimento: capa removível e lavável em máquina; Base e estrutura: leve e de fácil instalação no automóvel; Compatibilidade: compatível com carrinhos (verificar compatibilidade com modelos específicos); Homologação: produto aprovado conforme a norma ABNT NBR 14.400 (INMETRO), para crianças do nascimento até 13 kg (Grupo 0+).	100
7	Unidade	COLCHONETE ESCOLAR INFANTIL (1,50) Colchonete infantil destinado ao uso em ambientes escolares e/ou recreativos, proporcionando conforto, segurança e higiene às crianças durante o descanso. Características Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas: 150 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 4 cm (espessura) Composição interna: Espuma de poliuretano, com densidade D-28 (kg/m³); Revestimento externo (capa): Em material sintético tipo napa, com propriedades impermeável, antiácido e antialérgico, de fácil higienização; Acabamento: Totalmente selado, sem zíper, garantindo maior durabilidade e segurança no uso infantil; Cor: A ser definida pela contratante no momento da aquisição.	300
8	Unidade	COLCHÃO PARA BERÇO Colchão retangular destinado ao uso em berço infantil institucional, adequado para instituições educacionais e ambientes coletivos, projetado para oferecer conforto, segurança e durabilidade no uso com crianças de primeira infância. Características Técnicas Mínimas: Compatibilidade: Compatível com berço de dimensões aproximadas de 1.216 mm (comprimento) x 690 mm (largura); Dimensões do colchão:	50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Comprimento: entre 1.170 mm e 1.190 mm; Largura: entre 640 mm e 660 mm; Espessura: entre 80 mm e 120 mm; Revestimento: Tecido impermeável, lavável, resistente à umidade e de fácil higienização, preferencialmente em material sintético (ex.: PVC ou napa atóxica); Enchimento: Espuma de poliuretano de densidade adequada para conforto infantil, mínima D18 (densidade 18 kg/m³) ou conforme especificações técnicas vigentes; Segurança: Materiais atóxicos e antialérgicos; costuras reforçadas; sem partes destacáveis que possam representar risco à criança; Normas de segurança: Produto deve atender às normas de segurança para colchões infantis, como a NBR 15860 ou equivalente. Observações: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Produto novo, sem uso anterior; Produto deverá ser entregue montado.	
9	Unidade	BERÇO Berço infantil destinado ao uso em instituições educacionais e ambientes coletivos, projetado para oferecer conforto, segurança e praticidade no cuidado com crianças de primeira infância. Características Técnicas Mínimas: Estrutura: Confeccionada em painéis de MDP com espessuras de 18 mm e 20 mm, com acabamento em laminado melamínico ou similar, resistente à umidade e de fácil limpeza; Cabeceira: Estrutura superior reforçada, confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 1 1/4" (uma polegada e um quarto), com pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente; Rodízios: Equipado com rodízios resistentes para facilitar a movimentação, sendo no mínimo dois com travas de segurança; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1.216 mm; Largura: 690 mm; Altura: 1.000 mm.	50
10	Unidade	MESA PARA PROFESSOR Mesa retangular destinada ao uso em ambientes escolares, administrativos ou pedagógicos, fabricada com materiais resistentes e acabamento adequado para uso contínuo. Características Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Tampo: Confeccionado em MDP de 15 mm de espessura, com cantos arredondados em 180° em toda a extensão, proporcionando maior segurança no manuseio e uso escolar; Estrutura: Pés confeccionados em aço tubular, com sapatas plásticas ou de borracha, que garantem estabilidade e evitam o contato direto com o piso; Acabamento com pintura	50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		eletrostática epóxi, resistente à corrosão e abrasão. Observações: O produto deverá ser entregue montado.	
11	Unidade	CADEIRA ESTOFADA FIXA Cadeira fixa, destinada ao uso em ambientes administrativos, escolares ou de recepção, com estrutura resistente, assento e encosto estofados, oferecendo conforto e durabilidade para uso frequente. Características Técnicas Mínimas: Assento e encosto: Confeccionados em madeira compensada, com espuma injetada de densidade média D-55 (55 kg/m³); Revestimento em tecido de polipropileno nas cores azul e preto, resistente ao uso contínuo; Estrutura: Base confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro de 7/8", com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente; Medidas aproximadas do assento: Largura: 41 cm; Profundidade: 39 cm; Espessura: 5 cm; Medidas aproximadas do encosto: Largura: 36 cm; Altura: 29 cm; Espessura: 4,5 cm; Alturas: Altura do assento até o chão: 45 cm; Altura total da cadeira: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: Largura: 42 cm; Profundidade: 56 cm; Altura: 83 cm; Peso líquido aproximado: 4,7 kg.	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO Armário confeccionado em aço de alta resistência, com 2 (duas) portas e 4 (quatro) prateleiras internas, oferecendo amplo espaço para armazenamento de materiais diversos. Estrutura robusta, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à oxidação e ao uso contínuo. Equipado com fechadura com chave, proporcionando segurança aos itens armazenados. Dimensões aproximadas: Largura: 120 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 198 cm; Demais características: Fabricado inteiramente em aço; 2 portas com abertura frontal; 4 prateleiras internas fixas ou reguláveis; Fechadura com chave; Pintura eletrostática. Observações: O produto deverá ser entregue montado.	50
13	Conjunto	CONJUNTO ALUNO- TAMANHO 6 - MESA E CADEIRA Conjunto escolar composto por mesa e cadeira, desenvolvido para atender às necessidades ergonômicas de estudantes com estatura entre 1,59m e 1,88m, conforme classificação de Tamanho 6, baseada em parâmetros do FNDE e normas de ergonomia escolar. Mesa: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi); Tampo confeccionado em MDP, com bordas arredondadas e acabamento em fita de borda; Porta-livros localizado sob o tampo; Pés com niveladores para correção de desníveis no piso; Dimensões aproximadas: altura 79 cm, largura 60 cm, profundidade 48 cm. Cadeira: Estrutura tubular metálica (mínimo de 3/4") com pintura epóxi; Assento e encosto moldados em material termoplástico de alta resistência, como o polipropileno (PP); Design anatômico, com superfícies lisas e cantos arredondados; Dimensões aproximadas: altura 82 cm, largura 54 cm, profundidade 53 cm. Observações: O conjunto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve atender aos requisitos de ergonomia, segurança e durabilidade exigidos para o mobiliário escolar.	150



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Conjunto	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5 – MESA E CADEIRA Conjunto escolar composto por mesa e cadeira, adequado para estudantes da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, conforme padrão de ergonomia indicado para alunos com estatura entre 1,46m e 1,76m (Tamanho 5, conforme referência FNDE). Mesa: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (epóxi); Tampo confeccionado em MDP com acabamento em fita de borda; Porta-livros sob o tampo; Pés com niveladores para ajuste em diferentes superfícies; Dimensões aproximadas: altura 69 cm, largura 60 cm, profundidade 58 cm. Cadeira: Estrutura metálica tubular (diâmetro mínimo de 3/4”), com pintura epóxi; Assento e encosto fabricados em material termoplástico de alta resistência (ex.: polipropileno – PP); Design ergonômico, com cantos arredondados e acabamento liso; Dimensões aproximadas: altura 79 cm, largura 53 cm, profundidade 41 cm. Observações: O conjunto deve ser entregue montado ou com manual de montagem, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. O fornecedor deverá garantir que o produto atenda às normas de segurança, ergonomia e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.	150
15	Conjunto	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4 – MESA E CADEIRA Conjunto escolar individual composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, recomendados para alunos com estatura entre 1,33 m e 1,59 m (Tamanho 4), conforme as normas de ergonomia escolar. A mesa possui estrutura metálica com pintura epóxi, dotada de pés niveladores para correção de desníveis no piso, e tampo em MDP, resistente e de fácil limpeza. Acompanha porta-livros integrado, proporcionando praticidade e organização para o uso diário. A cadeira possui estrutura metálica em tubo 3/4 com acabamento em pintura epóxi, assento e encosto em PP (polipropileno) anatômico, de alta resistência, conforto e fácil higienização. Medidas Aproximadas: Mesa: Altura: 64,4 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 48 cm. Cadeira: Altura: 75 cm; Largura: 53 cm; Profundidade: 40 cm Características Gerais: Mesa com estrutura metálica, pintura epóxi e tampo em MDP; Mesa com porta-livros e pés niveladores; Cadeira com estrutura metálica (tubo 3/4) e pintura epóxi; Assento e encosto da cadeira em polipropileno (PP).	150



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16	Conjunto	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3 – MESA E CADEIRA Conjunto escolar composto por mesa e cadeira, projetado para atender às necessidades ergonômicas de alunos com estatura entre 1,19m e 1,42m, conforme classificação de tamanho 3, baseada em parâmetros de ergonomia escolar. Mesa: Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó (epóxi); Tampo confeccionado em MDP, com cantos arredondados e acabamento em fita de borda; Porta-livros integrado sob o tampo; Pés com niveladores para adequação em superfícies irregulares; Dimensões aproximadas: altura 59 cm, largura 60 cm, profundidade 44,8 cm. Cadeira: Estrutura metálica tubular (diâmetro mínimo de 3/4”), com pintura epóxi; Assento e encosto em material termoplástico de alta resistência, como o polipropileno (PP); Design anatômico com superfícies lisas e cantos arredondados; Dimensões aproximadas: altura 69 cm, largura 54 cm, profundidade 38 cm. Observações: O conjunto deve atender aos padrões de ergonomia e segurança recomendados para mobiliário escolar; Produto deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	150
----	----------	---	-----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17	Unidade	ARMÁRIO PEQUENO Armário alto confeccionado em MDP BP de 25 mm de espessura (painel de partículas de média densidade), produzido a partir de partículas de madeira aglutinadas com resinas sintéticas à base de ureia-formol, revestido em ambas as faces por folha celulósica decorativa impregnada com resina melamínica, fixada por meio de processo de prensa de baixa pressão. As bordas são finalizadas com fita de PVC (poliestireno) de 2 mm de espessura, aplicadas nas faces expostas, garantindo acabamento resistente e durável. O armário possui dimensões aproximadas de 25 mm (espessura das chapas), 799 mm (largura) e 405 mm (profundidade). Conta com prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg cada, ideal para organização de documentos, materiais de escritório, livros e objetos diversos. Características Gerais: Estrutura em MDP BP 25 mm de espessura; Revestimento em baixa pressão com acabamento melamínico; Bordas com fita de PVC de 2 mm; Dimensões: 799 mm (L) x 405 mm (P) x altura conforme modelo padrão do fabricante; Capacidade por prateleira: até 15 kg (distribuídos uniformemente); Cor: a definir conforme disponibilidade de fábrica ou padrão solicitado. Observações: Produto deverá ser entregue montado.	40
----	---------	---	----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Unidade	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 20 PORTAS Armário roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono, com acabamento quadrado, composto por 20 (vinte) portas individuais. Cada porta possui capacidade para suportar até 20 kg de carga distribuída e acompanha chave individual, permitindo segurança no armazenamento dos itens. Características Gerais: Material: Chapa de aço carbono; Acabamento: Quadrado; Pintura: Eletrostática a pó; Cor: Cinza (podendo apresentar variação de tonalidade conforme o lote de tinta utilizado); Quantidade de portas: 20 unidades; Peso suportado por porta: até 20 kg (carga distribuída); Produto entregue montado; Acompanha chaves (1 por porta); Dimensões Aproximadas: Altura: 182 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 40 cm.	20
----	---------	---	----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19	Conjunto	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Conjunto refeitório infantil composto por 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos com encosto, fabricados com materiais de alta resistência e acabamento adequado ao uso escolar. A mesa possui tampo confeccionado em MDF revestido em fórmica colorida, com estrutura metálica em tubos de ferro 40 x 20 mm, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Os bancos possuem assento e encosto em MDF revestido em fórmica colorida, com estrutura em ferro nos padrões 30 x 20 mm e 40 x 20 mm, também com pintura eletrostática. As cores do tampo, assentos e encostos podem ser personalizadas, conforme disponibilidade do fabricante, possibilitando a padronização do ambiente escolar. Medidas Aproximadas: Mesa Infantil: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,60 m; Alturas disponíveis: 41 cm, 51 cm ou 61 cm; Banco com Encosto: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,30 m; Alturas disponíveis: 25 cm, 30 cm ou 35 cm; Cores personalizáveis nos acabamentos; Produto resistente, de fácil limpeza e manutenção indicado para uso infantil a partir de 2 anos. Produto fabricado em conformidade com as normas vigentes do INMETRO.	50
----	----------	---	----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

20	Unidade	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO Confeccionada em MDP BP de 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor cinza, proporcionando resistência, fácil limpeza e durabilidade. Possui tampo reto com dimensões de 1210 mm x 615 mm, com bordas acabadas em perfil de PVC flexível, que oferece proteção contra impactos e acabamento visual adequado. Acompanha gaveteiro acoplado com 2 (duas) gavetas, sendo 1 (uma) com chave, equipadas com puxadores resistentes. A estrutura é composta por pés metálicos tipo "H", fabricados em tubo oblongo de aço com tratamento antiferrugem, acabamento em pintura eletrostática a pó, e sapatas niveladoras para correção de desníveis do piso, garantindo maior estabilidade do móvel. Dimensões Aproximadas: Altura: 75 cm; Largura: 121 cm; Profundidade: 61 cm; Peso: 20 kg. Características Gerais: Tampo em MDP BP 15 mm com laminado melamínico na cor cinza; Gaveteiro com 2 gavetas, sendo uma com chave; Puxadores resistentes; Pés metálicos tipo "H" em tubo oblongo com pintura eletrostática; Sapatas niveladoras de piso; Bordas com acabamento em PVC flexível. Observações: Produto entregue montado.	30
----	---------	---	----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Unidade	BANCADA PARA COMPUTADOR Dimensões do tampo: aproximadamente 2,10 metros de comprimento por 0,60 a 0,70 metros de largura, com altura total aproximada de 0,72 metros. Material do tampo: MDP ou MDF revestido em laminado melamínico, resistente e de fácil limpeza. Acabamento das bordas: perfil em PVC ou ABS, para proteção, durabilidade e segurança. Estrutura: composta por pés ou suportes metálicos com pintura eletrostática, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade para uso contínuo; Sistema de nivelamento: pés niveladores para ajuste em pisos irregulares, assegurando estabilidade da bancada. Características Gerais: Dimensões do tampo: 2,10 m (comprimento) x 0,60 a 0,70 m (largura estimada); Altura total aproximada: 0,72 m; Material do tampo: MDP/MDF com revestimento em laminado melamínico; Bordas com acabamento em PVC ou ABS; Estrutura metálica com pintura eletrostática (cor a definir conforme contratação); Pés niveladores para compensação de desníveis; Observações: Produto entregue montado. Móvel destinado ao uso como bancada para computadores, adequado para ambientes educacionais, administrativos, laboratórios, escritórios e demais locais que exijam organização, estabilidade e ergonomia no uso de equipamentos eletrônicos.	10
----	---------	--	----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Unidade	MESA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA BERÇÁRIO COM 5 LUGARES Mesa de alimentação infantil com capacidade para 05 (cinco) crianças, projetada para uso em berçários, creches e instituições de educação infantil. O mobiliário deve garantir segurança, ergonomia, conforto e resistência, adequado à faixa etária de 6 meses a 3 anos, atendendo às normas técnicas de segurança e qualidade vigentes. Dimensões e Capacidade: Tampo: 1,80 m (comprimento) x 0,85 m (largura) x 18 mm (espessura); Capacidade: 05 crianças simultaneamente; Peso suportado: mínimo de 150 kg distribuídos; Altura: ergonômica, proporcional à faixa etária de 6 meses a 3 anos; Tampo da Mesa: Confeccionado em MDF naval de alta densidade com espessura mínima de 18 mm; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,8 mm, na cor clara (ex: bege ou similar) Bordas com acabamento em perfil de PVC arredondado, com raio mínimo de 20 mm e largura de 21 mm; Orifícios usinados com precisão para encaixe dos assentos, com fixação firme e segura; Fixação do tampo à estrutura com buchas e parafusos de aço, assegurando estabilidade. Estrutura Metálica: Em aço carbono de alta resistência, com tubos de diferentes diâmetros: Pés principais: mínimo de 1½" com parede de 1,50 mm; Estrutura lateral e travessas de reforço: mínimo de 1¼" com parede de 1,50 mm; Suportes das conchas: mínimo de ¾" com parede de 1,06 mm; Soldas uniformes, sem rebarbas ou arestas cortantes; Tratamento anticorrosivo (com comprovação por ensaio de névoa salina); Pintura eletrostática a pó com alta aderência e durabilidade; Ponteiras plásticas ou emborrachadas, fixadas com rebites, para maior segurança e proteção do piso; Assentos (Conchas Anatômicas): Produzidos em resina plástica de alta densidade e resistência; Design ergonômico com saliência frontal e nervuras posteriores para reforço estrutural; Dimensões aproximadas: Largura: 28 cm; Profundidade: 19 cm; Altura do encosto: 22 cm; Fixação segura por rebites metálicos; Cores variadas (ex: laranja, amarelo, vermelho, rosa, lilás ou similar), a serem definidas pela contratante. Sistema de Segurança: Cintos de segurança ajustáveis e removíveis, fixados diretamente à estrutura; Proteção estofada no encosto em material atóxico (ex: EVA); Bordas totalmente arredondadas para evitar riscos de acidente; Estrutura sem cantos vivos ou arestas cortantes. Observações: Produto deve ser entregue	50
----	---------	---	----



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		montado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deve atender às normas de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis ao mobiliário infantil, conforme legislação vigente.	
--	--	--	--



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23	Unidade	CADEIRA OPERATIVA ERGONÔMICA TIPO DIRETOR Cadeira operativa ergonômica tipo diretor, destinada ao uso em ambientes administrativos, salas de direção e escritórios, oferecendo conforto, resistência e ergonomia para jornadas prolongadas de trabalho. O produto deve estar de acordo com as normas de ergonomia e segurança aplicáveis (ex: NR-17). Especificações Técnicas Mínimas: 1. Encosto: Estrutura com espuma injetada de alta densidade; Carenagem plástica de acabamento na parte traseira; Formato anatômico para suporte lombar adequado. 2. Assento: Espuma injetada de alta densidade, com formato ergonômico Bordas frontais arredondadas para melhor circulação sanguínea nas pernas; Revestimento em tecido vinílico ou poliéster de alta resistência, em diversas opções de cores (a definir pela contratante). 3. Braços: Apoio de braços com regulagem de altura por meio de botão lateral de fácil acionamento; Superfície do apoio em material confortável e resistente. 4. Mecanismo de Ajuste: Mecanismo tipo Backplax com 2 alavancas; 1ª alavanca: ajuste de altura do assento; 2ª alavanca: ajuste de inclinação do encosto com travamento. 5. Pistão: Pistão a gás com ajuste de altura do assento; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Curso de elevação compatível com mesas padrão de trabalho. 6. Base: Base tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em aço com capa plástica de acabamento; Diâmetro compatível com estabilidade e segurança do usuário. 7. Rodízios: Rodízios duplos em nylon ou poliamida (PA), com diâmetro mínimo de 50 mm; Movimento suave e silencioso, adequados para pisos vinílicos, cerâmicos ou similares. 8. Revestimento: Em tecido vinílico ou poliéster resistente à abrasão e de fácil higienização; Diversas opções de cores, a serem definidas pela contratante no momento da aquisição. Observações: Produto de primeira linha. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade com as normas de ergonomia vigentes (ex: NR-17). Produto deve ser entregue montado.	20
----	---------	--	----

3.2. As entregas deverão ser efetuadas na sede da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Fernando Costa, nº 1115, Centro, de segunda a sexta-feira, exclusivamente em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor estimado do processo licitatório será realizada inicialmente pela Secretaria requisitante e revalidados e/ou complementados pelo Departamento de Compras, se necessário, através do Termo de Referência elaborado para o objeto pretendido.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 05 de agosto de 2025

Roberson Luiz Demarchi
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	VENTILADOR DE PAREDE 110W	UNIDADE	300	242,0000	296,4000	261,1467	245,0400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	21.811.665/0001-55	V M S FROES		0,00%	22,48%	242,0000	72.600,00
2	48.277.417/0001-22	Licitasp Distr. de Equip. Sociedade Uni. Ltda		1,24%	20,96%	245,0400	73.512,00
3	46.148.186/0001-21	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA		18,35%	0,00%	296,4000	88.920,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	QUADRO BRANCO LISO	UNIDADE	50	1.011,0000	1.064,0000	1.033,7600	1.026,2800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza S/a		0,00%	5,24%	1.011,0000	50.550,00
2	40.801.863/0001-82	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA		1,49%	3,68%	1.026,2800	51.314,00
3	23.511.454/0001-22	J R D BRANDAO LTDA		4,96%	0,00%	1.064,0000	53.200,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
3	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS	CONJUNTO	200	1.349,0000	1.430,0000	1.377,3767	1.353,1300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	03.007.331/0001-41	Ebazar.Com.Br.Ltda		0,00%	6,00%	1.349,0000	269.800,00
2	49.242.259/0001-38	IRM REPRESENTACOES LTDA		0,31%	5,68%	1.353,1300	270.626,00
3	08.855.152/0001-88	Vinicius do Amaral Rolandia		5,66%	0,00%	1.430,0000	286.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
4	CONJUNTO COLETIVO (1 MESA/ 4 CADEIRAS) TAM. 01	UNIDADE	200	750,0000	910,3600	846,7867	880,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.326.165/0001-96	GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,00%	21,38%	750,0000	150.000,00
2	04.479.342/0001-97	ARQ DESIGN MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		14,77%	3,45%	880,0000	176.000,00
3	07.477.454/0001-05	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		17,62%	0,00%	910,3600	182.072,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
5	CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL S/COLCHONETE	UNIDADE	300	166,9000	207,9000	190,6750	193,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	57.314.291/0001-00	RENATA DA SILVA LIRA LINS		0,00%	24,57%	166,9000	50.070,00
2	49.608.132/0001-90	MELIM COMERCIAL LTDA		11,18%	10,64%	187,9000	56.370,00
3	20.257.784/0001-45	Gta Alacado E Varejo Eireli Epp		16,55%	3,95%	200,0000	60.000,00
4	33.460.679/0001-50	Tyski E Machovski Ltda		19,72%	0,00%	207,9000	62.370,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
6	BEBE CONFORTO - 054.00164.0007-01	UNIDADE	100	340,0000	409,4500	370,7375	366,7500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.261.562/0001-38	L. MOHR LTDA		0,00%	20,43%	340,0000	34.000,00
2	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		2,44%	17,49%	348,5000	34.850,00
3	33.137.750/0001-69	AMARAL SOUZA BAZAR LTDA		11,69%	6,35%	385,0000	38.500,00
4	04.064.132/0001-38	E M FURMAN DO NASCIMENTO LTDA		16,96%	0,00%	409,4500	40.945,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
7	COLCHONETE COLCHONETE	UNIDADE	300	47,1900	58,5600	51,0500	47,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	03.007.331/0001-41	Ebazar.Com.Br.Ltda		0,00%	24,09%	47,1900	14.157,00
2	55.690.054/0001-18	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA		0,44%	23,54%	47,4000	14.220,00
3	49.441.597/0001-07	EJOVICMII INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA		19,42%	0,00%	58,5600	17.568,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
8	COLCHAO PARA BERCO	UNIDADE	50	154,1100	165,9000	161,6700	165,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	05.269.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA		0,00%	7,65%	154,1100	7.705,50
2	36.669.701/0001-65	CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA		6,60%	0,55%	165,0000	8.250,00
3	15.351.282/0001-49	ZANATTA DECORACOES LTDA		7,11%	0,00%	165,9000	8.295,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
9	BERCO BERCO C/ GRADE EM MADEIRA	UNIDADE	50	390,0000	480,0000	423,1667	399,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.609.215/0001-47	ALFA LICITACOES LTDA		0,00%	23,08%	390,0000	19.500,00
2	04.381.013/0001-09	MARTA REGINA MARCHIORI ROMANZOTTI		2,38%	20,15%	399,5000	19.975,00
3	28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA		18,75%	0,00%	480,0000	24.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
10	MESA PARA PROFESSORES	UNIDADE	50	320,0000	398,0000	356,9975	354,9950
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	34.329.066/0001-41	Espaco A Moveis Planejados Ltda		0,00%	24,38%	320,0000	16.000,00
2	43.750.420/0001-06	SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		3,03%	20,61%	329,9900	16.499,50
3	26.334.347/0001-64	Cps Mobiliario E Equipamentos Eireli - Me		15,79%	4,74%	380,0000	19.000,00
4	40.729.290/0001-23	BURANO MOVEIS LTDA		19,60%	0,00%	398,0000	19.900,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
11	CADEIRA FIXA - 064.00002.0271-01	UNIDADE	100	395,0000	449,0000	414,6667	400,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	59.881.128/0001-54	C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA		0,00%	13,67%	395,0000	39.500,00
2	07.041.480/0001-88	Neo Brs Comercio Eletrodomesticos		1,25%	12,25%	400,0000	40.000,00
3	18.493.830/0001-63	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		12,03%	0,00%	449,0000	44.900,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
12	ARMARIO DE ACO	UNIDADE	50	700,0000	870,0000	796,0000	818,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	24.321.932/0001-02	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA		0,00%	24,29%	700,0000	35.000,00
2	01.448.972/0001-06	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		14,43%	6,36%	818,0000	40.900,00
3	29.178.797/0001-01	FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA		19,54%	0,00%	870,0000	43.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
13	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 6 (ADULTO)	CONJUNTO	150	455,0000	585,0000	525,0000	535,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.163.173/0001-69	GERMANO INACIO NETTO LTDA		0,00%	28,57%	455,0000	68.250,00
2	10.487.864/0001-33	DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		14,95%	9,35%	535,0000	80.250,00
3	93.920.361/0001-37	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		22,22%	0,00%	585,0000	87.750,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
14	CONJUNTO ALUNO MESA+CADEIRA	UNIDADE	150	459,8900	590,0000	515,9633	498,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	03.007.331/0001-41	Ebazar.Com.Br.Ltda		0,00%	28,29%	459,8900	68.983,50
2	06.052.615/0001-48	LOJA DA ESCOLA LTDA		7,65%	18,47%	498,0000	74.700,00
3	08.221.047/0001-97	Achei Industria de Moveis Ltda		22,05%	0,00%	590,0000	88.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
15	CONJUNTO ALUNOICJA-04	UNIDADE	150	676,0000	760,0000	711,6667	699,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	00.968.212/0001-67	J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		0,00%	12,43%	676,0000	101.400,00
2	02.464.845/0001-63	MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		3,29%	8,73%	699,0000	104.850,00
3	09.074.533/0001-92	SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.		11,05%	0,00%	760,0000	114.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
16	CONJUNTO ALUNOICJA-03	UNIDADE	150	560,0000	670,0000	623,4000	640,2000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	93.920.361/0001-37	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		0,00%	19,64%	560,0000	84.000,00
2	45.995.039/0001-24	D S DE CARVALHO		12,53%	4,65%	640,2000	96.030,00
3	08.706.350/0001-80	INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		16,42%	0,00%	670,0000	100.500,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
17	ARMARIO DE MADEIRA C/02 PORTAS	UNIDADE	40	895,0000	999,9900	931,6633	900,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	48.340.735/0001-90	MIBELLE MOVEIS LTDA		0,00%	11,73%	895,0000	35.800,00
2	28.673.951/0001-40	TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA		0,56%	11,11%	900,0000	36.000,00
3	59.764.011/0001-90	TOLEQUIP VENDAS LTDA		10,50%	0,00%	999,9900	39.999,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
18	ARMARIO ACO	UNIDADE	20	1.529,2600	1.778,0000	1.692,5067	1.770,2600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	50.541.827/0001-80	PERSONALIZZE - PAPELARIA PERSONALIZADA LTDA		0,00%	16,27%	1.529,2600	30.585,20
2	38.322.243/0001-19	IMPACTO SOLUCOES LTDA		13,61%	0,44%	1.770,2600	35.405,20
3	56.933.253/0001-72	56.933.253 MARCO ANTONIO SGODA		13,99%	0,00%	1.778,0000	35.560,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
19	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 1 MESA E 2 BANCOS	CONJUNTO	50	1.572,0000	1.989,0000	1.742,0000	1.665,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	17.023.842/0001-61	ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA		0,00%	26,53%	1.572,0000	78.600,00
2	56.101.450/0001-25	DAC MOVEIS LTDA		5,59%	19,46%	1.665,0000	83.250,00
3	25.314.898/0001-01	CELINA APARECIDA MONTEIRO LOPES 05262684840		20,97%	0,00%	1.989,0000	99.450,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
20	MESA RETANGULAR 1200X600X750MM	UNIDADE	30	500,0000	569,1000	536,3667	540,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	34.747.664/0001-30	Careli Comercio de Moveis Eireli		0,00%	13,82%	500,0000	15.000,00
2	11.303.281/0001-78	MARIA ELIANE PEREIRA		7,41%	5,39%	540,0000	16.200,00
3	22.224.781/0005-64	BARROS & MARTINS LTDA		12,14%	0,00%	569,1000	17.073,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
21	BANCADA	UNIDADE	10	700,0000	890,0000	789,9600	779,8800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	30.788.424/0001-23	Aline Dalfre Barbieri		0,00%	27,14%	700,0000	7.000,00
2	42.039.689/0001-08	CASA LAR SHOP LTDA		10,24%	14,12%	779,8800	7.798,80
3	15.804.087/0001-27	Souza E Mastellini Ltda		21,35%	0,00%	890,0000	8.900,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
22	MESA REFEITORIO INFANTIL - 064.00001.0205-01	UNIDADE	50	1.800,0000	2.328,3300	2.136,1100	2.280,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		0,00%	29,35%	1.800,0000	90.000,00
2	60.459.494/0001-07	ZET@ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREACAO		21,05%	2,12%	2.280,0000	114.000,00
3	59.382.965/0001-39	MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA		22,69%	0,00%	2.328,3300	116.416,50
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
23	CADEIRA DIRETOR	UNIDADE	20	826,0000	919,0000	881,6667	900,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	37.122.484/0001-51	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		0,00%	11,26%	826,0000	16.520,00
2	14.393.911/0001-30	MODERNA PAPELARIA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		8,22%	2,11%	900,0000	18.000,00
3	10.391.851/0001-66	MARINALVA BENICIA DE AMORIM LTDA		10,12%	0,00%	919,0000	18.380,00
Total pelo Menor Preço:							1.355.021,20
Total pelo Maior Preço:							1.598.199,10
Total pela Média:							1.475.864,93
Total pela Mediana:							1.473.890,75



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 3081/2025, referente ao Pregão nº 59/2025, homologado/ratificado em **xx/xx/20xx**, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de ventiladores, quadros brancos e mobiliário”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de ventiladores, quadros brancos e mobiliário"

PREGAO Nº 59/2025

PROCESSO Nº 3081/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **b)** definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 59/2025
Processo Administrativo nº 3081/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 59/2025
Processo Administrativo nº 3081/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Descritivo	Estima do	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	VENTILADOR TIPO PAREDE (oscilante) Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível em aço, Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	300		
2	Unidade	QUADRO BRANCO Quadro branco com superfície lisa, contínua e resistente, próprio para uso com marcadores à base d'água. A superfície deve ser confeccionada com material de alta durabilidade, revestida com laminado melamínico de alta pressão, ou equivalente, que permita escrita e fácil remoção da tinta, sem manchas ou sombras após a limpeza. O painel deverá ser produzido em MDF com espessura mínima de 9 mm, com moldura em alumínio anodizado na cor natural, com acabamento frisado, conferindo resistência mecânica, leveza e estética compatível com ambientes escolares e administrativos. A moldura deverá possuir espessura mínima de 15 mm nas laterais e 25 mm na parte frontal. O produto deve acompanhar suporte em alumínio ou material equivalente para apagador e marcador, com comprimento proporcional ao tamanho do quadro, variando entre 20 cm e 50 cm. Deverá ser fornecido com kit completo de instalação, contendo todos os itens necessários para a fixação segura em parede de alvenaria. Dimensões mínimas: Comprimento: 300 cm; Altura: 120 cm; Espessura do painel (MDF): 9 mm; Espessura da moldura: 15 mm (lateral) x 25 mm (frontal); Características Gerais: Superfície para uso com marcador à base d'água; Revestimento em laminado melamínico de alta pressão ou equivalente; Moldura em alumínio anodizado com acabamento frisado; Acompanha suporte para apagador e marcador (20 cm a 50 cm); Acompanha kit completo para fixação.	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Conjunto	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (04 e 05 anos) Conjunto mobiliário infantil composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinado ao uso em ambiente escolar. O conjunto deverá atender aos requisitos de ergonomia, resistência, segurança e conforto, apropriado para uso contínuo por crianças, conforme normas técnicas aplicáveis. Mesa Infantil Escolar Tampo: Confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material equivalente, com acabamento lateral em fita de borda em PVC, garantindo maior durabilidade e segurança no uso infantil. Estrutura: Estrutura metálica em aço tubular com espessura mínima da parede de 1,20 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó, com cor a ser definida pela contratante. Pés: Equipados com ponteiros plásticos ou de borracha antiderrapantes, proporcionando aderência ao piso e evitando deslizamentos durante o uso. Medidas aproximadas da mesa: Altura: 0,59 m; Largura: 0,78 m; Comprimento: 0,78 m; Cadeiras Infantís Escolares (04 unidades); Assento e Encosto: Produzidos em polipropileno injetado de alta resistência, com acabamento liso e bordas arredondadas, adequadas ao uso infantil; Estrutura: Em aço tubular, com espessura mínima da parede de 1,50 mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Pés: Com ponteiros antiderrapantes em material plástico ou borracha, que garantem estabilidade e segurança. Medidas aproximadas da cadeira: Altura total: 0,65 m; Altura do assento: 0,35 m. Observações Gerais: O conjunto deverá apresentar acabamento de qualidade, livre de arestas ou saliências que possam oferecer risco ao usuário. Todos os materiais utilizados devem ser novos, sem uso anterior, e resistentes ao uso intenso em ambiente escolar. A tonalidade das cores da pintura será definida pela contratante no momento da contratação. O fornecedor deverá garantir que o produto atenda às normas técnicas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar infantil.	200		
4	Conjunto	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (02 e 03 anos) Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras escolares infantís, confeccionados com materiais de alta resistência e acabamento apropriado para uso em ambiente escolar, proporcionando conforto, segurança e durabilidade. Mesa escolar infantil	200		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Tampo: Confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, resistente à umidade e de fácil higienização. Bordas: Acabamento em perfil de PVC tipo "T", colorido, garantindo proteção lateral e acabamento estético adequado. Estrutura: Em tubo de aço carbono seção quadrada 25 x 25 mm, espessura mínima de 1,20 mm; Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó, resistente à abrasão e corrosão. Dimensões da mesa (aproximadas): Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,80 m; Altura: 0,46 m (tamanho 1) ou 0,53 m (tamanho 2); Medidas do tampo: 80 cm x 80 cm. Cadeiras escolares infantis Assento e encosto: Confeccionados em MDF com espessura mínima de 9 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, com superfícies planas (reto), resistentes e fáceis de limpar. Bordas: Assento e encosto com bordas cruas e lixadas, sem rebarbas, garantindo segurança no uso. Estrutura: Em tubo de aço carbono seção redonda de 7/8" (aproximadamente 22,2 mm), com espessura mínima de 1,06 mm. Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e resistente. Dimensões da cadeira (aproximadas): Largura total: 0,38 m; Profundidade total: 0,45 m; Altura do assento: 0,26 m (tamanho 1) ou 0,31 m (tamanho 2); Assento: 0,29 m x 0,27 m; Encosto: 0,29 m x 0,16 m; Composição do Kit: Cada conjunto deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, devem ser entregues devidamente montados.			
5	Unidade	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL Dimensões aproximadas (Comprimento x Largura x Altura): 1,32 m x 0,53 m x 0,135 m; Capacidade de carga: Suporta até 1 (uma) criança, com peso máximo de 80 kg; Estrutura: Confeccionada em alumínio tubular, resistente à corrosão e de fácil manutenção; Pés: Em polipropileno de alta resistência, com base estável; Revestimento/Tecido: Fibra sintética com revestimento em PVC, resistente à umidade, de fácil limpeza e secagem rápida. Observações: O produto deverá ser fornecido montado.	300		
6	Unidade	BEBÊ CONFORTO Assento de segurança infantil tipo "bebê conforto", adequado para recém-nascidos até crianças com peso de até 13 kg (Grupo 0+), conforme normas de segurança vigentes. Produto multifuncional, com estrutura leve, projetado para transporte seguro do bebê em automóveis, carrinhos compatíveis e também como cadeira de descanso. Modos de uso: Mínimo de 5 (cinco) funções, incluindo: modo fixo, modo balanço, transporte manual, instalação em carrinho	100		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		compatível e uso em automóvel; Alça de transporte: com 4 (quatro) posições ajustáveis, conforme o modo de uso; Capota: Removível; Cinto de segurança: de 3 (três) pontos, com 2 (duas) posições de altura e ajuste de largura com botão frontal; Redutores de assento: Almofadas acolchoadas removíveis para recém-nascidos, com tecido extra macio; Protetores: protetores de ombro acolchoados; Revestimento: capa removível e lavável em máquina; Base e estrutura: leve e de fácil instalação no automóvel; Compatibilidade: compatível com carrinhos (verificar compatibilidade com modelos específicos); Homologação: produto aprovado conforme a norma ABNT NBR 14.400 (INMETRO), para crianças do nascimento até 13 kg (Grupo 0+).			
7	Unidade	COLCHONETE ESCOLAR INFANTIL (1,50) Colchonete infantil destinado ao uso em ambientes escolares e/ou recreativos, proporcionando conforto, segurança e higiene às crianças durante o descanso. Características Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas: 150 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 4 cm (espessura) Composição interna: Espuma de poliuretano, com densidade D-28 (kg/m³); Revestimento externo (capa): Em material sintético tipo napa, com propriedades impermeável, antiácido e antialérgico, de fácil higienização; Acabamento: Totalmente selado, sem zíper, garantindo maior durabilidade e segurança no uso infantil; Cor: A ser definida pela contratante no momento da aquisição.	300		
8	Unidade	COLCHÃO PARA BERÇO Colchão retangular destinado ao uso em berço infantil institucional, adequado para instituições educacionais e ambientes coletivos, projetado para oferecer conforto, segurança e durabilidade no uso com crianças de primeira infância. Características Técnicas Mínimas: Compatibilidade: Compatível com berço de dimensões aproximadas de 1.216 mm (comprimento) x 690 mm (largura); Dimensões do colchão: Comprimento: entre 1.170 mm e 1.190 mm; Largura: entre 640 mm e 660 mm; Espessura: entre 80 mm e 120 mm; Revestimento: Tecido impermeável, lavável, resistente à umidade e de fácil higienização, preferencialmente em material sintético (ex.: PVC ou napa atóxica); Enchimento: Espuma de poliuretano de densidade adequada para conforto infantil, mínima D18 (densidade 18 kg/m³) ou conforme especificações técnicas vigentes; Segurança: Materiais atóxicos e antialérgicos; costuras reforçadas; sem partes destacáveis que possam representar risco à criança; Normas de segurança: Produto deve atender às normas de segurança para	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		colchões infantis, como a NBR 15860 ou equivalente. Observações: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Produto novo, sem uso anterior; Produto deverá ser entregue montado.			
9	Unidade	BERÇO Berço infantil destinado ao uso em instituições educacionais e ambientes coletivos, projetado para oferecer conforto, segurança e praticidade no cuidado com crianças de primeira infância. Características Técnicas Mínimas: Estrutura: Confeccionada em painéis de MDP com espessuras de 18 mm e 20 mm, com acabamento em laminado melamínico ou similar, resistente à umidade e de fácil limpeza; Cabeceira: Estrutura superior reforçada, confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 1 1/4" (uma polegada e um quarto), com pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente; Rodízios: Equipado com rodízios resistentes para facilitar a movimentação, sendo no mínimo dois com travas de segurança; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1.216 mm; Largura: 690 mm; Altura: 1.000 mm.	50		
10	Unidade	MESA PARA PROFESSOR Mesa retangular destinada ao uso em ambientes escolares, administrativos ou pedagógicos, fabricada com materiais resistentes e acabamento adequado para uso contínuo. Características Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Tampo: Confeccionado em MDP de 15 mm de espessura, com cantos arredondados em 180° em toda a extensão, proporcionando maior segurança no manuseio e uso escolar; Estrutura: Pés confeccionados em aço tubular, com sapatas plásticas ou de borracha, que garantem estabilidade e evitam o contato direto com o piso; Acabamento com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão e abrasão. Observações: O produto deverá ser entregue montado.	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11	Unidade	CADEIRA ESTOFADA FIXA Cadeira fixa, destinada ao uso em ambientes administrativos, escolares ou de recepção, com estrutura resistente, assento e encosto estofados, oferecendo conforto e durabilidade para uso frequente. Características Técnicas Mínimas: Assento e encosto: Confeccionados em madeira compensada, com espuma injetada de densidade média D-55 (55 kg/m³); Revestimento em tecido de polipropileno nas cores azul e preto, resistente ao uso contínuo; Estrutura: Base confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro de 7/8", com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente; Medidas aproximadas do assento: Largura: 41 cm; Profundidade: 39 cm; Espessura: 5 cm; Medidas aproximadas do encosto: Largura: 36 cm; Altura: 29 cm; Espessura: 4,5 cm; Alturas: Altura do assento até o chão: 45 cm; Altura total da cadeira: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: Largura: 42 cm; Profundidade: 56 cm; Altura: 83 cm; Peso líquido aproximado: 4,7 kg.	100		
12	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO Armário confeccionado em aço de alta resistência, com 2 (duas) portas e 4 (quatro) prateleiras internas, oferecendo amplo espaço para armazenamento de materiais diversos. Estrutura robusta, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à oxidação e ao uso contínuo. Equipado com fechadura com chave, proporcionando segurança aos itens armazenados. Dimensões aproximadas: Largura: 120 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 198 cm; Demais características: Fabricado inteiramente em aço; 2 portas com abertura frontal; 4 prateleiras internas fixas ou reguláveis; Fechadura com chave; Pintura eletrostática. Observações: O produto deverá ser entregue montado.	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13	Conjunto	CONJUNTO ALUNO- TAMANHO 6 - MESA E CADEIRA Conjunto escolar composto por mesa e cadeira, desenvolvido para atender às necessidades ergonômicas de estudantes com estatura entre 1,59m e 1,88m, conforme classificação de Tamanho 6, baseada em parâmetros do FNDE e normas de ergonomia escolar. Mesa: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi); Tampo confeccionado em MDP, com bordas arredondadas e acabamento em fita de borda; Porta-livros localizado sob o tampo; Pés com niveladores para correção de desníveis no piso; Dimensões aproximadas: altura 79 cm, largura 60 cm, profundidade 48 cm. Cadeira: Estrutura tubular metálica (mínimo de 3/4") com pintura epóxi; Assento e encosto moldados em material termoplástico de alta resistência, como o polipropileno (PP); Design anatômico, com superfícies lisas e cantos arredondados; Dimensões aproximadas: altura 82 cm, largura 54 cm, profundidade 53 cm. Observações: O conjunto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve atender aos requisitos de ergonomia, segurança e durabilidade exigidos para o mobiliário escolar.	150		
14	Conjunto	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5 – MESA E CADEIRA Conjunto escolar composto por mesa e cadeira, adequado para estudantes da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, conforme padrão de ergonomia indicado para alunos com estatura entre 1,46m e 1,76m (Tamanho 5, conforme referência FNDE). Mesa: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (epóxi); Tampo confeccionado em MDP com acabamento em fita de borda; Porta-livros sob o tampo; Pés com niveladores para ajuste em diferentes superfícies; Dimensões aproximadas: altura 69 cm, largura 60 cm, profundidade 58 cm. Cadeira: Estrutura metálica tubular (diâmetro mínimo de 3/4"), com pintura epóxi; Assento e encosto fabricados em material termoplástico de alta resistência (ex.: polipropileno – PP); Design ergonômico, com cantos arredondados e acabamento liso; Dimensões aproximadas: altura 79 cm, largura 53 cm, profundidade 41 cm. Observações: O conjunto deve ser entregue montado ou com manual de montagem, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. O fornecedor deverá garantir que o produto atenda às normas de segurança, ergonomia e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.	150		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15	Conjunto	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4 – MESA E CADEIRA Conjunto escolar individual composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, recomendados para alunos com estatura entre 1,33 m e 1,59 m (Tamanho 4), conforme as normas de ergonomia escolar. A mesa possui estrutura metálica com pintura epóxi, dotada de pés niveladores para correção de desníveis no piso, e tampo em MDP, resistente e de fácil limpeza. Acompanha porta-livros integrado, proporcionando praticidade e organização para o uso diário. A cadeira possui estrutura metálica em tubo 3/4 com acabamento em pintura epóxi, assento e encosto em PP (polipropileno) anatômico, de alta resistência, conforto e fácil higienização. Medidas Aproximadas: Mesa: Altura: 64,4 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 48 cm. Cadeira: Altura: 75 cm; Largura: 53 cm; Profundidade: 40 cm Características Gerais: Mesa com estrutura metálica, pintura epóxi e tampo em MDP; Mesa com porta-livros e pés niveladores; Cadeira com estrutura metálica (tubo 3/4) e pintura epóxi; Assento e encosto da cadeira em polipropileno (PP).	150		
16	Conjunto	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3 – MESA E CADEIRA Conjunto escolar composto por mesa e cadeira, projetado para atender às necessidades ergonômicas de alunos com estatura entre 1,19m e 1,42m, conforme classificação de tamanho 3, baseada em parâmetros de ergonomia escolar. Mesa: Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó (epóxi); Tampo confeccionado em MDP, com cantos arredondados e acabamento em fita de borda; Porta-livros integrado sob o tampo; Pés com niveladores para adequação em superfícies irregulares; Dimensões aproximadas: altura 59 cm, largura 60 cm, profundidade 44,8 cm. Cadeira: Estrutura metálica tubular (diâmetro mínimo de 3/4”), com pintura epóxi; Assento e encosto em material termoplástico de alta resistência, como o polipropileno (PP); Design anatômico com superfícies lisas e cantos arredondados; Dimensões aproximadas: altura 69 cm, largura 54 cm, profundidade 38 cm. Observações: O conjunto deve atender aos padrões de ergonomia e segurança recomendados para mobiliário escolar; Produto deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	150		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17	Unidade	ARMÁRIO PEQUENO Armário alto confeccionado em MDP BP de 25 mm de espessura (painel de partículas de média densidade), produzido a partir de partículas de madeira aglutinadas com resinas sintéticas à base de ureia-formol, revestido em ambas as faces por folha celulósica decorativa impregnada com resina melamínica, fixada por meio de processo de prensa de baixa pressão. As bordas são finalizadas com fita de PVC (poliestireno) de 2 mm de espessura, aplicadas nas faces expostas, garantindo acabamento resistente e durável. O armário possui dimensões aproximadas de 25 mm (espessura das chapas), 799 mm (largura) e 405 mm (profundidade). Conta com prateleiras internas com capacidade de carga de até 15 kg cada, ideal para organização de documentos, materiais de escritório, livros e objetos diversos. Características Gerais: Estrutura em MDP BP 25 mm de espessura; Revestimento em baixa pressão com acabamento melamínico; Bordas com fita de PVC de 2 mm; Dimensões: 799 mm (L) x 405 mm (P) x altura conforme modelo padrão do fabricante; Capacidade por prateleira: até 15 kg (distribuídos uniformemente); Cor: a definir conforme disponibilidade de fábrica ou padrão solicitado. Observações: Produto deverá ser entregue montado.	40		
18	Unidade	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 20 PORTAS Armário roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono, com acabamento quadrado, composto por 20 (vinte) portas individuais. Cada porta possui capacidade para suportar até 20 kg de carga distribuída e acompanha chave individual, permitindo segurança no armazenamento dos itens. Características Gerais: Material: Chapa de aço carbono; Acabamento: Quadrado; Pintura: Eletrostática a pó; Cor: Cinza (podendo apresentar variação de tonalidade conforme o lote de tinta utilizado); Quantidade de portas: 20 unidades; Peso suportado por porta: até 20 kg (carga distribuída); Produto entregue montado; Acompanha chaves (1 por porta); Dimensões Aproximadas: Altura: 182 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 40 cm.	20		
19	Conjunto	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Conjunto refeitório infantil composto por 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos com encosto, fabricados com materiais de alta resistência e acabamento adequado ao uso escolar. A mesa possui tampo confeccionado em MDF revestido em fórmica colorida, com estrutura metálica em tubos de ferro 40 x 20 mm, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Os bancos possuem assento e encosto em MDF	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		revestido em fórmica colorida, com estrutura em ferro nos padrões 30 x 20 mm e 40 x 20 mm, também com pintura eletrostática. As cores do tampo, assentos e encostos podem ser personalizadas, conforme disponibilidade do fabricante, possibilitando a padronização do ambiente escolar. Medidas Aproximadas: Mesa Infantil: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,60 m; Alturas disponíveis: 41 cm, 51 cm ou 61 cm; Banco com Encosto: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,30 m; Alturas disponíveis: 25 cm, 30 cm ou 35 cm; Cores personalizáveis nos acabamentos; Produto resistente, de fácil limpeza e manutenção indicado para uso infantil a partir de 2 anos. Produto fabricado em conformidade com as normas vigentes do INMETRO.			
20	Unidade	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO Confeccionada em MDP BP de 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor cinza, proporcionando resistência, fácil limpeza e durabilidade. Possui tampo reto com dimensões de 1210 mm x 615 mm, com bordas acabadas em perfil de PVC flexível, que oferece proteção contra impactos e acabamento visual adequado. Acompanha gaveteiro acoplado com 2 (duas) gavetas, sendo 1 (uma) com chave, equipadas com puxadores resistentes. A estrutura é composta por pés metálicos tipo "H", fabricados em tubo oblongo de aço com tratamento antiferrugem, acabamento em pintura eletrostática a pó, e sapatas niveladoras para correção de desníveis do piso, garantindo maior estabilidade do móvel. Dimensões Aproximadas: Altura: 75 cm; Largura: 121 cm; Profundidade: 61 cm; Peso: 20 kg. Características Gerais: Tampo em MDP BP 15 mm com laminado melamínico na cor cinza; Gaveteiro com 2 gavetas, sendo uma com chave; Puxadores resistentes; Pés metálicos tipo "H" em tubo oblongo com pintura eletrostática; Sapatas niveladoras de piso; Bordas com acabamento em PVC flexível. Observações: Produto entregue montado.	30		
21	Unidade	BANCADA PARA COMPUTADOR Dimensões do tampo: aproximadamente 2,10 metros de comprimento por 0,60 a 0,70 metros de largura, com altura total aproximada de 0,72 metros. Material do tampo: MDP ou MDF revestido em laminado melamínico, resistente e de fácil limpeza. Acabamento das bordas: perfil em PVC ou ABS, para proteção, durabilidade e segurança. Estrutura: composta por pés ou suportes metálicos com pintura eletrostática, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade para uso contínuo; Sistema de	10		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		nivelamento: pés niveladores para ajuste em pisos irregulares, assegurando estabilidade da bancada. Características Gerais: Dimensões do tampo: 2,10 m (comprimento) x 0,60 a 0,70 m (largura estimada); Altura total aproximada: 0,72 m; Material do tampo: MDP/MDF com revestimento em laminado melamínico; Bordas com acabamento em PVC ou ABS; Estrutura metálica com pintura eletrostática (cor a definir conforme contratação); Pés niveladores para compensação de desníveis; Observações: Produto entregue montado. Móvel destinado ao uso como bancada para computadores, adequado para ambientes educacionais, administrativos, laboratórios, escritórios e demais locais que exijam organização, estabilidade e ergonomia no uso de equipamentos eletrônicos.			
22	Unidade	MESA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA BERÇÁRIO COM 5 LUGARES Mesa de alimentação infantil com capacidade para 05 (cinco) crianças, projetada para uso em berçários, creches e instituições de educação infantil. O mobiliário deve garantir segurança, ergonomia, conforto e resistência, adequado à faixa etária de 6 meses a 3 anos, atendendo às normas técnicas de segurança e qualidade vigentes. Dimensões e Capacidade: Tampo: 1,80 m (comprimento) x 0,85 m (largura) x 18 mm (espessura); Capacidade: 05 crianças simultaneamente; Peso suportado: mínimo de 150 kg distribuídos; Altura: ergonômica, proporcional à faixa etária de 6 meses a 3 anos; Tampo da Mesa: Confeccionado em MDF naval de alta densidade com espessura mínima de 18 mm; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,8 mm, na cor clara (ex: bege ou similar) Bordas com acabamento em perfil de PVC arredondado, com raio mínimo de 20 mm e largura de 21 mm; Orifícios usinados com precisão para encaixe dos assentos, com fixação firme e segura; Fixação do tampo à estrutura com buchas e parafusos de aço, assegurando estabilidade. Estrutura Metálica: Em aço carbono de alta resistência, com tubos de diferentes diâmetros: Pés principais: mínimo de 1½" com parede de 1,50 mm; Estrutura lateral e travessas de reforço: mínimo de 1¼" com parede de 1,50 mm; Suportes das conchas: mínimo de ¾" com parede de 1,06 mm; Soldas uniformes, sem rebarbas ou arestas cortantes; Tratamento anticorrosivo (com comprovação por ensaio de névoa salina); Pintura eletrostática a pó com alta aderência e durabilidade;	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Ponteiras plásticas ou emborrachadas, fixadas com rebites, para maior segurança e proteção do piso; Assentos (Conchas Anatômicas): Produzidos em resina plástica de alta densidade e resistência; Design ergonômico com saliência frontal e nervuras posteriores para reforço estrutural; Dimensões aproximadas: Largura: 28 cm; Profundidade: 19 cm; Altura do encosto: 22 cm; Fixação segura por rebites metálicos; Cores variadas (ex: laranja, amarelo, vermelho, rosa, lilás ou similar), a serem definidas pela contratante. Sistema de Segurança: Cintos de segurança ajustáveis e removíveis, fixados diretamente à estrutura; Proteção estofada no encosto em material atóxico (ex: EVA); Bordas totalmente arredondadas para evitar riscos de acidente; Estrutura sem cantos vivos ou arestas cortantes. Observações: Produto deve ser entregue montado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deve atender às normas de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis ao mobiliário infantil, conforme legislação vigente.			
23	Unidade	CADEIRA OPERATIVA ERGONÔMICA TIPO DIRETOR Cadeira operativa ergonômica tipo diretor, destinada ao uso em ambientes administrativos, salas de direção e escritórios, oferecendo conforto, resistência e ergonomia para jornadas prolongadas de trabalho. O produto deve estar de acordo com as normas de ergonomia e segurança aplicáveis (ex: NR-17). Especificações Técnicas Mínimas: 1. Encosto: Estrutura com espuma injetada de alta densidade; Carenagem plástica de acabamento na parte traseira; Formato anatômico para suporte lombar adequado. 2. Assento: Espuma injetada de alta densidade, com formato ergonômico Bordas frontais arredondadas para melhor circulação sanguínea nas pernas; Revestimento em tecido vinílico ou poliéster de alta resistência, em diversas opções de cores (a definir pela contratante). 3. Braços: Apoio de braços com regulagem de altura por meio de botão lateral de fácil acionamento; Superfície do apoio em material confortável e resistente. 4. Mecanismo de Ajuste: Mecanismo tipo Backplax com 2 alavancas; 1ª alavanca: ajuste de altura do assento; 2ª alavanca: ajuste de inclinação do encosto com travamento. 5. Pistão: Pistão a gás com ajuste de altura do assento; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Curso de elevação compatível com mesas padrão de trabalho.	20		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		6. Base: Base tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em aço com capa plástica de acabamento; Diâmetro compatível com estabilidade e segurança do usuário. 7. Rodízios: Rodízios duplos em nylon ou poliamida (PA), com diâmetro mínimo de 50 mm; Movimento suave e silencioso, adequados para pisos vinílicos, cerâmicos ou similares. 8. Revestimento: Em tecido vinílico ou poliéster resistente à abrasão e de fácil higienização; Diversas opções de cores, a serem definidas pela contratante no momento da aquisição. Observações: Produto de primeira linha. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade com as normas de ergonomia vigentes (ex: NR-17). Produto deve ser entregue montado.			
--	--	--	--	--	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 59/2025
Processo Administrativo nº 3081/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 59/2025
Processo Administrativo nº 3081/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__